

LEI 792/2019

ALTERA AS LEIS 414/07 E 733/17 NOS ARTIGOS E INCISOS QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, §4º da Lei 414/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

§ 4º - No caso de locação de imóveis assumida pelo Município, o benefício poderá ser prorrogado por razões de oportunidade e conveniência, a critério da administração, que deverá ser autorizado por ato próprio da Câmara de Vereadores.” (NR)

Art. 2º - O art. 1º, parágrafo terceiro da Lei 733/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§3º - O prazo para concessão do incentivo será limitado a 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos após o início das atividades da empresa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 27 de fevereiro de 2019.

**ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO MUNICIPAL**